Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 992
de 12 de setembro de 2001

Ratifica a reintegração do servidor estável, Clóvis Bronzati, no cargo em comissão de Secretário da Prefeitura, por sentença judicial, e dá outras providências.

Luiz Otávio Camiel Giovannetti, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XIII, do artigo 71, combinado com o disposto no § 2°, do artigo 106, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que, pela sentença de fls. 187/189, prolatada nos autos do Mandado de Segurança - Processo n° 933/01, pelo egrégio Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guariba, o servidor Clóvis Bronzati foi reintegrado na função-atividade de Secretário da Prefeitura Municipal de Pradópolis, para desempenhar suas atividades na sede administrativa;

Considerando que, mesmo autorizado a assinar o ponto diariamente, recusou-se a adentrar na sede da Prefeitura para desempenhar suas funções-atividades, propondo ao Setor de Recursos Humanos que convencesse o Chefe do Executivo a mantê-lo com as mesmas atribuições, só que em local distinto, na Biblioteca Municipal, onde deveria ser instalada uma sala específica de trabalho;

Considerando que, ao mesmo tempo, o servidor Clóvis Bronzati impetrou novo Mandado de Segurança, desta feita , através do Processo n° 1.490/2001, alegando exatamente o contrário que não lhe foi autorizada a entrada na sede da Prefeitura, obtendo, conseqüentemente, nova liminar para sua reintegração na função-atividade de Secretário da Prefeitura, conforme r. decisão de fls. 65/66,

DECRETA:

Art. 1° Fica ratificada a reintegração do servidor estável, Clóvis Bronzati, RG n° 4.606.345, a partir do dia 12 de setembro de 2001, no cargo em comissão, e/ou função-atividade, de Secretário da Prefeitura, assim declarado pelos artigos 77, parágrafo único, e 80, da Lei Orgânica do Município de Pradópolis, em virtude de nova sentença judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança - Processo n° 1.490/2001, em curso pelo egrégio Juízo de Direito da 1° Vara Cível da Comarca de Guariba.

Parágrafo único. A medida administrativa, de que trata este artigo, que já foi tomada anteriormente, através do Decreto n° 981, de 23 de julho de 2.001, em cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança - Processo n° 933/2001, não produziu efeitos por força da resistência oferecida pelo servidor estável Clóvis Bronzati, quanto a desempenhar as funções-atividades do cargo em comissão de Secretário da Prefeitura, junto ao Gabinete Municipal.

Art. 2° Em virtude dos fatos procedentes e contraditórios, fica determinado ao Setor de Recursos Humanos que somente autorize a assinatura do livro diário de ponto sob condição de o servidor estável, Clóvis Bronzati, adentrar obrigatoriamente na sede da Prefeitura e exercer suas funções-atividades de Secretário da Prefeitura, junto ao Gabinete Municipal, em regime de jornada integral de trabalho, equivalente a 8 (oito) horas diárias.

Parágrafo único. No caso de o servidor municipal, a que se refere este artigo, oferecer a mesma resistência anterior e pretender assinar o livro diário de ponto, sem cumprir sua jornada de trabalho na sede da Prefeitura, o Chefe do Setor de Recursos Humanos deverá convocar a Polícia Militar do Estado para que lavre Boletim de Ocorrência e registre sua recusa perante, no mínimo, 2 (duas) testemunhas, para que sejam tomadas todas as medidas legais cabíveis.

Art 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
em 12 de setembro de 2001.

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo